



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N. _____

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.967

Autoriza o funcionamento condicional do Curso Normal Colegial do Centro de Formação de Professores Primários da Cidade de Morrinhos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do artigo 51 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Curso Normal Colegial do Centro de Formação de Professores Primários de Morrinhos.

Art. 2º - Homologado pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 1.967.

Autenticado e assinado

*Proc. 105/67
01.17/68 - 25.1.68*